

1 **ATA 2975ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil
2 e vinte e seis, às dez horas, teve início a segunda milésima nongentésima septuagésima quinta Sessão
3 Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de Educação, em formato presencial, conduzida pelo Vice-
4 Presidente do CEE, Cons. Roque Theophilo Júnior. Participaram os Conselheiros: Amadeu Moura
5 Bego, Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Cássia Regina Souza da Cruz, Claudio Kassab,
6 Décio Lencioni Machado, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres, Laura Laganá, Maria Eduarda
7 Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Silvia Aparecida de Jesus Lima e Vastí Ferrari
8 Marques. **01.** Aprovação da Ata 2974ª de 11/02/2026. **02.** Ausência dos Conselheiros: Anderson Ribeiro
9 Correia, Claudio Mansur Salomão, Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Jair Ribeiro da
10 Silva Neto, Juliana Velho, Kátia Cristina Stocco Smole, Maria Helena Guimarães de Castro, Mario
11 Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Rose Neubauer. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:**
12 Câmara de Educação Básica: 015.00058415/2026-41; 015.00142155/2026-91; 015.00976090/2025-
13 08; 015.00036246/2026-99; 015.00077518/2026-19; 015.00138279/2026-72; CEESP-PRC-
14 2026/00009; 015.00138418/2026-68; 015.00036046/2026-36; 015.00138348/2026-48; CEESP-PRC-
15 2022/00254 e CEESP-PRC-2023/00259. Câmara de Educação Superior: CEESP-PRC-2025/00120;
16 CEESP-PRC-2021/00055; CEESP-PRC-2020/00095; CEESP-PRC-2024/00230; CEESP-PRC-
17 2025/00137; CEESP-PRC-2025/00208; CEESP-PRC-2019/00083; CEESP-PRC-2021/00348; CEESP-
18 PRC-2025/00206; CEESP-PRC-2025/00018 e CEESP-PRC-2024/00223; Comissão de Licenciatura:
19 015.00067957/2026-13. Comissão de Licenciatura: CEESP-PRC-2025/00153 e CEESP-PRC-
20 2025/00096. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) publicadas no DOESP de
21 19/02/2026: Portaria CEE-GP 47/2026, referente ao pedido de licença do Cons. Marcos Sidnei Bassi,
22 no período compreendido entre 10 de fevereiro a 10 de maio, para tratar de assuntos pessoais, e
23 convocação da Suplente Guiomar Namó de Mello para substituí-lo; Portaria CEE-GP 46/2026,
24 designando os Conselheiros Katia Cristina Stocco Smole, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva
25 Neto, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini
26 Vargas Chede e Vastí Ferrari Marques para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão
27 Especial com a finalidade de realizar estudos e apresentar propostas quanto às Diretrizes
28 Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, conforme estabelecido nas
29 Resoluções CNE/CEB 07/2025 e 01/2026; b) convite para a Solenidade de Posse da Presidente eleita,
30 Marlene Aparecida Zanata Schneider, e da nova diretoria do SIEEESP - Sindicato dos
31 Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo, que ocorrerá no dia 02/03/2026, segunda-feira,
32 às 15h, na Rua Benedito Fernandes, 107 - Santo Amaro e, c) no dia 11/03/2025, presença do Secretário
33 de Educação, Sr. Renato Feder, e do Subsecretário Pedagógico, Sr. Daniel Barros, para tratar sobre
34 os resultados do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP. **05.**
35 **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o Cons Roque agradeceu ao Cons. Amadeu pela
36 distribuição de exemplares do livro *Tempos e Narrativas para uma educação democrática: o que pode*
37 *a formação de professores?*, organizado juntamente com Célia Maria Giacheti e publicado pela Editora
38 Oficina Universitária. A Consª Ghisleine comentou sobre o **Encontro Internacional Alfabetização,**
39 **Equidade e Futuro**, realizado nos dias 23 e 24 de fevereiro, em Brasília, no qual esteve presente
40 juntamente com as Consas Maria Helena Guimarães de Castro e Katia Cristina Stocco Smole, sugerindo
41 aos Conselheiros que assistam os vídeos do evento, disponíveis no canal oficial do MEC no Youtube,
42 com destaque à importância da Educação Infantil, na perspectiva de ampliar as experiências do
43 cotidiano, da compreensão de mundo, do contato com materiais, livros, etc, sobretudo no que se refere
44 à equidade. Comentou, ainda, sobre a análise cuidadosa da CEB, referente ao Parecer CEE 36/2026,
45 aprovado por ato *ad referendum* da Senhora Presidente deste Conselho, considerando a agenda de
46 reuniões do CEE e a importância de uma resposta célere aos interessados. Sobre os Processos que
47 tratam de Recurso contra Avaliação Final, em que pese terem sido sorteados na sessão de hoje, estão
48 em fase de elaboração de Informação pela AT e serão enviados aos Relatores somente na próxima
49 sexta-feira. **06. MATÉRIA DELEGADA APROVADA E PARECERES EM 28/01/2026 NOS TERMOS**
50 **DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017: 6.1** Referendado o **Parecer CEE 36/2026**, tomado conhecimento
51 por ato da Presidência, *ad referendum* do Conselho Pleno, nos termos da alínea “d” do inciso “I” do

1 Artigo 20 do Decreto 9.887, de 14 de junho de 1977, publicado no DOESP em 13/02/2026, Seção I,
2 p.38: **Proc. 015.00046633/2026-33** _ V.A.M. (responsável pelo estudante G.A.M.) _ da Câmara de
3 Educação Básica, relatado pela Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya. Deliberação: 2.1
4 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 155/2017, defere-se o Recurso
5 contra Retenção do aluno, que deve ser matriculado na 1ª série do Ensino Médio, no ano letivo de
6 2026. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, aos responsáveis de G.A.M, a Direção do C.E.G,
7 à URE São Bernardo do Campo, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de
8 Articulação da Rede de Ensino - SUART. O **Cons. Hubert Alquéres** votou favoravelmente, nos termos
9 de sua **Declaração de Voto**: *“Voto favoravelmente à aprovação do parecer submetido ad referendum,
10 considerando o caráter excepcional da situação concreta, já devidamente instruída e analisada no
11 âmbito da Câmara de Educação Básica, bem como a necessidade de evitar prejuízo pedagógico ao
12 estudante envolvido. Aproveito, contudo, para registrar uma ponderação de natureza institucional.
13 Embora o instrumento do ad referendum esteja regularmente previsto, entendo que sua utilização deve
14 permanecer estritamente excepcional. Trata-se de mecanismo concebido para situações
15 verdadeiramente urgentes, e não como procedimento ordinário de deliberação. Nas últimas 6 gestões
16 do Conselho Estadual de Educação, consolidou-se uma prática prudente de evitar seu uso justamente
17 para preservar o debate colegiado no Pleno, espaço máximo de deliberação e construção institucional
18 das decisões. Esse cuidado contribuiu para fortalecer a legitimidade, a transparência e a
19 institucionalidade do Conselho. Assim, meu voto favorável neste caso não deve ser interpretado como
20 concordância com a ampliação ou normalização do uso do ad referendum, mas como reconhecimento
21 das circunstâncias específicas ora apresentadas. Registro, portanto, a importância de que esse
22 instrumento continue sendo empregado com absoluta parcimônia, como exceção e não como regra”.*
23 **6.1** Indicação de Especialistas da CES para os Procs: 2025/00204 e 2025/00212. **6.2** Pareceres
24 aprovados na CES: **CEESP-PRC-2019/00170** _ USP / Escola de Engenharia de São Carlos. **Parecer**
25 **CEE 37/2026** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri.
26 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação
27 do Reconhecimento do Curso de Engenharia Elétrica com ênfase em Sistemas de Energia e
28 Automação, oferecido pela Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, pelo
29 prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio
30 deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
31 **PAUTA: CEESP-PRC-2025/00103**_ Escolas Padre Anchieta / Jundiaí. O **Parecer CEE 38/2026** _ da
32 Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Vasti Ferrari Marques, foi aprovado por unanimidade.
33 Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 -
34 vigente à época da solicitação - e 207/2022, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Química
35 - Eixo: Produção Industrial, na modalidade a distância, ministrado pela Instituição ‘Escolas Padre
36 Anchieta’, mantida pela ‘Escolas Padre Anchieta LTDA’- CNPJ 50.934.462/0001-54, localizada à Rua
37 Marcílio Dias, 299, bairro Bela Vista, Jundiaí, pelo prazo de 3 (três) anos. 2.2 O presente parecer foi
38 analisado e aprovado à luz da Deliberação CEE 191/2020, vigente à época da protocolização e da
39 instrução do processo. Considerando, contudo, a publicação da Deliberação CEE 238/2025, que
40 revoga e substitui a Deliberação CEE 191/2020, a Instituição deverá atentar-se às adequações
41 normativas, pedagógicas e administrativas que se fizerem necessárias, de modo a assegurar a plena
42 conformidade de sua oferta educacional com o novo marco regulatório. 2.3 Aprova-se o Plano do Curso
43 Técnico em Química, na modalidade a distância. 2.4 Autoriza-se o funcionamento de 4 (quatro) turmas,
44 totalizando 50 (cinquenta) vagas por turma. 2.5 A instituição deverá atualizar o Termo de Compromisso
45 devidamente registrado em cartório, conforme inciso 9, Art.6º, da Deliberação CEE 138/2016, no ato
46 da instalação do Curso, juntamente com a URE Jundiaí. 2.6 Encaminhe-se cópia deste Parecer à
47 Interessada, à URE Jundiaí, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da
48 Rede de Ensino - SUART. **015.00978571/2025-40** _ M.C.F.B. (responsável pela estudante M.E.B.A.).
49 O **Parecer CEE 39/2026** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles
50 Aguiar, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação
51 CEE 155/2017, indefere-se o pedido de Recurso de Avaliação Final impetrado por M.C.F.B., em relação

aos resultados da Avaliação Final de M.E.B.A. na 1ª Série do Ensino Médio. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à E.E.M.A.S., à URE Ribeirão Preto, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART. Neste momento, o Cons. Roque passou a direção dos trabalhos à Consª Ghisleine, nos termos do Parágrafo único do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973. **CEESP-PRC-2020/00278** _ Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi”. O **Parecer CEE 40/2026** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Júnior, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se nos termos da Deliberação CEE 197/2021, vigente à época de sua apresentação, o Projeto do Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual e a comunicação de nova turma, com 50 vagas anuais e oferecido na modalidade presencial. 2.2 Na certificação deverá constar explicitamente que se trata de especialização lato sensu, bem como a carga horária total do Curso. 2.3 Convalida-se ex tunc, de ofício, os atos acadêmicos praticados desde o efetivo funcionamento da referida jornada de estudos à presente decisão. A direção dos trabalhos foi retomada pelo Cons. Roque. **015.00677312/2024-13** _ Fundação Getúlio Vargas - EAESP, Universidade de São Paulo - FFLCH, Instituto UNIBANCO, Fundação Carlos Chagas - FCC, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC/SP e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP. O **Parecer CEE 41/2026** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio entre a Fundação Getúlio Vargas, por meio de sua Escola de Administração de Empresas de São Paulo - FGV/EAESPA, a Universidade de São Paulo, por meio de sua Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - USP/FFLCH, o Instituto Unibanco, a Fundação Carlos Chagas - FCC, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC/SP e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, para Pesquisa voltada ao desenvolvimento de um Centro de Estudos em Implementação de Políticas Educacionais-CIPE, no âmbito do programa Centros de Ciência para o Desenvolvimento (CCDs), visando fomentar a pesquisa científica aplicada e colaborativa para solucionar desafios estratégicos do Estado de São Paulo, promovendo a integração entre academia, setor público e privado, além da sociedade civil, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Estadual 66.173/2021, no que couber. 2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações formuladas no Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta. 2.3 Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 12 do Decreto Estadual 66.173/2021. Nada a mais havendo a tratar, às onze horas e dez minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a Sessão Eu, Luís Fernando Martins Palhares lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

Roque Theophilo Júnior.....
 Amadeu Moura Bego.....
 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
 Cássia Regina Souza da Cruz.....
 Claudio Kassab.....
 Décio Lencioni Machado.....
 Ghisleine Trigo Silveira.....
 Hubert Alquéres.....
 Laura Laganá.....
 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya.....
 Mauro de Salles Aguiar.....
 Silvia Aparecida de Jesus Lima.....
 Vastí Ferrari Marques.....